



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

FLS. Nº 26
Rubrica 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Martins Ribeiro, 120, Centro, Ilha Grande - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.581/0001-85, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Antônio Defrísio Ramos Farias, portador do CPF Nº 618.841.203-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ Nº 49.317.812/0001-54					
ENDEREÇO: Rua Jose Pinheiro, Bairro Raul Bacelar, nº 915, Parnaíba - PI					
REPRESENTANTE LEGAL: Luana Silva Medeiros Tavares - CPF nº 033.883.473-79					
EMAIL: rlcomerciofphb@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm,	SÓ AÇO	765,00	25	19125,00
2	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço	SÓ AÇO	855,00	25	21375,00
3	Arquivo de aço com 04 gavetas fabricado em estrutura metálica	SÓ AÇO	821,91	25	20547,75
6	Arquivo 04 gavetas mdf	MODELO	559,00	25	13975,00
8	Balcão Organizador infantil em MDF colorido com 2 gavetas e 4	MODELO	1475,06	10	14750,60
9	Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm	SÓ AÇO	2900,00	15	43500,00
11	Cama solteiro tubular em aço	MODELO	900,00	5	4500,00
12	Cadeira estofada diretor giratória c/ braço	MODELO	1249,25	15	18738,75
13	Cadeira estofada em couro tipo diretor fixa com braço pé ski	MODELO	820,45	10	8204,50
15	Cadeira estofada executiva fixa pé ski c/ braço	MODELO	503,50	10	5035,00
16	Cadeira estofada executiva giratória c/ braço	MODELO	1092,50	15	16387,50
18	Cadeira secretária fixa estofada injetada 04 pés s/braço	MODELO	266,95	50	13347,50
19	Cadeira secretária giratória sem apoio de braços	MODELO	644,10	50	32205,00
20	Cadeira Escolar Adaptada, tamanho infantil com apoio para braço	MODELO	1662,50	5	8312,50
22	conj. aluno adulto retangular, mesa mdf	MODELO	640,00	250	160000,00
26	conj. aluno Juvenil retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor	MODELO	424,18	250	106045,00

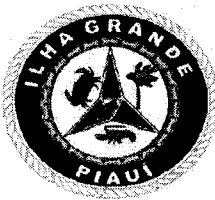


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

FLS. Nº 27

Rubrica 7

27	Conjunto do aluno CJA-04, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma)	MODELO	424,18	175	74231,50
29	Tampo em MDF para conjunto escolar, MDF de 15mm, cantos	MODELO	63,18	500	31590,00
30	Tatame em E.V.A.; uso internos e externos, amortecer impactos,	DECORTECH	250,00	25	6250,00
31	Sofá de três lugares	SOCIMOL	1992,72	5	9963,60
32	Sofá de dois lugares	SOCIMOL	1533,35	5	7666,75
36	lixeira seletiva 04 cestos	POLO	1335,75	5	6678,75
37	Kit para Alimentação e Merenda Escolar	ERCAPLAST	13,48	500	6740,00
39	Cadeira plástica c/ braço, Cadeira de plástico de polipropileno	TOPPLAST	35,20	200	7040,00
40	Colchonete com espuma D23	CARLOS SPORT	89,35	50	4467,50
41	Colchonete tipo trocador para creches	CARLOS SPORT	148,01	50	7400,50
43	Caminha empilhável	TRO LO LO	152,00	50	7600,00
45	Colchão de espuma para solteiro	GAZIN	468,40	25	11710,00
46	Berço confeccionado em MD	MODELO	721,10	25	18027,50
47	Apoio para pés	ES TECH	95,00	5	475,00
52	TV Smart 43	PHILIPS	1414,22	10	14142,20
53	TV Smart 32	PHILIPS	912,66	10	9126,60
55	Sandueira e Grill 220 Volts 1000w	MUNDIAL	171,03	10	1710,30
57	Microfone sem fio de mão duplo	TOMATE	419,66	10	4196,60
58	Liquidificador 6lt baixa rotação	SK YMS	473,37	5	2366,85
60	Liquidificador domestico 1,5lt 220 Volts	MUNDIAL	111,91	25	2797,75
61	Geladeira 230LT	ESMALTEC	1954,82	10	19548,20
62	Geladeira 310LT	ESMALTEC	2888,00	10	28880,00
63	Frigobar 93LT	ESMALTEC	1253,57	5	6267,85
64	Freezer vertical 330lt	ESMALTEC	3254,04	5	16270,20
65	Freezer horizontal 02 tampas 400 LT	ESMALTEC	3059,48	10	30594,80
66	Freezer horizontal 01 tampa 314 LT	ESMALTEC	2630,53	10	26305,30
67	Freezer Horizontal 01 tampa 200LT	ESMALTEC	1726,12	5	8630,60
68	Fogão doméstico a gas 4 bocas	ATLAS	655,22	5	3276,10
69	Cortina de Ar com controle remoto	EOS	1143,47	5	5717,35
70	Climatizador de Ar Portátil Ventilador 100 Litros 220W	VENTISOL	1402,30	5	7011,50
72	Caixa de Som Portátil, com luzes de led, Bluetooth, bateria	MUNDIAL	2675,91	15	40138,65
73	Batedeira tipo Planetária, capacidade 5 litros, 750w de potência,	ARNO	541,41	50	27070,50
74	Aspirador de Pó e Água elétrico	WAP	406,10	5	2030,50
75	AR condicionado SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS	ELGIN	10830,00	5	54150,00
76	AR condicionado SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS	ELGIN	6765,14	10	67651,40
77	AR condicionado SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS	EOS	3519,75	10	35197,50
78	AR condicionado SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS	EOS	3175,00	25	79375,00
79	AR condicionado SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS	EOS	3729,31	50	186465,50
80	AR condicionado SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS	EOS	2850,00	50	142500,00
81	Suporte p/ caixa de perfuro cortante 13	DESCARPACK	19,69	15	295,35
82	Cadeira Escolar Adaptada	MODELO	1662,50	5	8312,50
83	Carteira universitária	MODELO	197,65	250	49412,50
84	conj. aluno adulto cja-06	MODELO	665,00	250	166250,00
88	Régua antropométrica adulto	WELMY	249,09	10	2490,90
89	Mesa ginecológica esmaltada c/ leito estofado	MODELO	812,25	5	4061,25
91	Mesa semi circular inox c/ rodízio	MODELO	1591,25	5	7956,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

FLS. Nº 98
Rubrica 4

92	Mesa de mayo esmaltada c/ rodízio c/ bandeja inox em estrutura	MODELO	335,73	5	1678,65
93	Mesa de cabeceira c/ porta e gaveta esmaltada	MODELO	339,86	5	1699,30
94	Mesa auxiliar s/ gaveta esmaltada	MODELO	139,26	10	1392,60
95	Mesa auxiliar c/ gaveta esmaltada	MODELO	394,03	10	3940,30
96	Mesa auxiliar s/ gaveta esmaltada	MODELO	139,26	5	696,30
100	Colchão de espuma para solteiro	MASTER BOX	231,00	40	9240,00
101	Estante casinha infantil em MDF colorido com 2 prateleiras	MODELO	894,38	10	8943,80
103	Fogão industrial c/06 bocas com forno	SÓ AÇO	2650,50	5	13252,50
104	fogão industrial c/04 bocas sem forno	SÓ AÇO	1037,88	15	15568,20
107	conjunto refeitório c/ 02 bancos	MODELO	1191,30	100	119130,00
108	Conjunto infantil p/ refeitório, mesa em mdf c/ 06 cadeiras	MODELO	1200,33	100	120033,00
109	Conjunto escolar quadrado composto por mesa com tampo PVC	MODELO	1037,88	25	25947,00
112	Conj. infantil coletivo trapézio, mesa em mdf colorido cadeiras	MODELO	3040,00	25	76000,00
113	conj. infantil coletivo hexagonal mesa mdf, cadeira pvc colorida	MODELO	1462,05	25	36551,25
115	Conjunto do aluno CJA-04, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma)	MODELO	424,18	175	74231,50
117	Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono de 1,20	SÓ AÇO	685,90	10	6859,00
118	Longarina executiva estofada com braço escamoteavel 03 lugares	MODELO	2048,68	10	20486,80
119	longarina pvc 03 lugares, Longarina fabricada com estrutura	MODELO	315,88	25	7897,00
120	Longarina secretária estofada injetada 03 lugares	MODELO	566,77	25	14169,25
121	Mesa de reunião redonda mdf	MODELO	547,31	10	5473,10
123	Mesa em L mdf	MODELO	901,60	10	9016,00
124	Mesa de impressora mdf	MODELO	361,90	10	3619,00
125	Mesa para escritório com 2 gavetas	MODELO	351,98	25	8799,50
126	Mesa para cadeirante composta por um tampo em madeirado	MODELO	834,10	10	8341,00
128	Roupeiro de aço	SÓ AÇO	1558,00	10	15580,00
129	Armário vitrine c/02 porta,3 prateleira e chave	MODELO	649,80	10	6498,00
130	Balde cilíndrico a pedal inox 12 litros.	MODELO	316,78	5	1583,90
131	Balde cilíndrico a pedal inox 20 litros	MODELO	631,75	5	3158,75
132	Balde inox a chute 10 litros	MODELO	410,64	5	2053,20
133	Balde porta detritos a pedal inox c/rodas cap. 60 litros	MODELO	929,58	5	4647,90
135	Berço c/ cuna de acrílico, estrutura tubular esmaltado c/ rodas	MODELO	766,90	5	3834,50
136	Biombo duplo c/ rodízio e c/ lona	MODELO	315,88	10	3158,80
137	Biombo triplo c/ rodízio e c/ lona	MODELO	383,20	10	3832,00
138	Braçadeira p/injeção alt. regulável esmaltada e concha inox	MODELO	180,50	10	1805,00
139	cadeira de rodas c/assento e encosto estofado	DELLAMED	649,80	5	3249,00
140	Cadeira para coleta de sangue c/ assento, encosto e braço estofado	MODELO	465,60	5	2328,00
142	Cama de fawler c/ 2 movimentos c/rodízio c/ grade esmaltada	MODELO	2432,24	2	4864,48
143	Cama de fawler infantil c/rodízio	MODELO	2499,93	2	4999,86
145	Carro maca c/ grade lateral móvel c/ rodízio, leito estofado	MODELO	916,04	5	4580,20
146	Carro maca totalmente inox c/ rodízio, suporte de soro inox e	MODELO	3600,98	5	18004,90
147	Carro maca de transferência totalmente inox	MODELO	5730,22	5	28651,10
148	Carro emergência c/03 gavetas	MODELO	1905,18	5	9525,90
149	Carro curativo esmaltado c/ rodízio s/ suporte para balde e bacia	MODELO	279,78	5	1398,90
150	Fogão industrial c/02 bocas com forno	SÓ AÇO	879,94	10	8799,40
151	Mesa de mayo inox c/ rodízio c/ bandeja inox em estrutura	MODELO	270,75	5	1353,75
152	Mesa p/ refeição estrutura tubular esmaltado c/rodas, tampo em	MODELO	342,95	10	3429,50
153	Mocho giratório esmaltado c/ assento estofado	MODELO	297,83	10	2978,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

FLS. Nº 29

Rubrica 1

154	Poltrona articulável	MODELO	1191,30	5	5956,50
EMPRESA: MW DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ Nº 47.886.938/0001-14					
ENDEREÇO: Av. Luís Firmino de Sousa, Nº 1651, Bairro: São Benedito, Timon-MA CEP: 65.636-34					
REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS WILLIAMS DA SILVA CAVALCANTE CPF nº 052153213-29					
EMAIL: mwdistribuidora2022@gmail.com CELULAR: (86) 99435-2444					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
4	Armário fechado MDF 02 portas	MAY MOVÉIS /MAY	955,00	10	9550,00
5	Armário de aço suspenso com 03 portas	MAY MOVÉIS /MAY	750,00	10	7500,00
10	Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada	MODELO	2690,00	15	40350,00
14	Cadeira estofada em tecido diretor fixa pé ski c/braço	MAY MOVÉIS /MAY	1099,00	10	10990,00
21	Carteira universitária	MAY MOVÉIS /MAY	400,00	250	100000,00
25	conj. aluno juvenil retangular, mesa MDF, cadeira PVC liso	MAY MOVÉIS /MAY	599,00	250	149750,00
28	conj. aluno infantil retangular, mesa MDF, cadeira PVC liso	MAY MOVÉIS /MAY	479,00	250	119750,00
33	Poltrona estofada para amamentação, reclinável 3	SÃO FRANCISCO	902,00	5	4510,00
34	Mesa plástica de polipropileno empilhável	SAMPA	73,00	100	7300,00
35	lixeira de praça	ICLOS/ICLOS	449,00	5	2245,00
38	Cadeira plástica s/ braço, Cadeira de plástico de	SAMPA	70,00	200	14000,00
42	Cadeira de Alimentação Alta para Crianças até 23kg	Galzerano/Galzerano	721,00	10	7210,00
44	Colchão para Berço	ORTOBOM/ORTOBOM	205,00	25	5125,00
48	Labirinto metálico	MODELO	1379,00	5	6895,00
49	Ventilador de coluna de 60cm	VENTISOL/VENTISOL	295,00	250	73750,00
50	Ventilador de parede de 60cm - 220 VOLTS	VENTISOL/VENTISOL	290,00	250	72500,00
71	Climatizador Profissional 80 Litros 150W	VENTISOL/VENTISOL	1850,00	5	9250,00
85	conj. aluno adulto retangular	MAY MOVÉIS /MAY	625,00	250	156250,00
86	conj. aluno juvenil retangular, mesa MDF, cadeira PVC liso	MAY MOVÉIS /MAY	720,00	250	180000,00
87	Freezer horizontal 02 tampas 400 LT	EOS/EOS	3999,99	10	39999,90
90	Mesa secretária com duas gavetas	MODELO	699,00	10	6990,00
97	Foco clínico flexível altura regulável c/ rodas	MODELO	229,00	5	1145,00
98	Escadinha de ferro de dois degraus	MODELO	99,00	25	2475,00
99	Divã estofado esmaltado cabeceira móvel	MODELO	499,00	30	14970,00
102	Gaveteiro volante para escritório com 04 (gavetas)	MAY MOVÉIS /MAY	680,00	10	6800,00
105	Fogão industrial c/04 bocas com forno	CB PLAST/CB PLAST	2450,00	15	36750,00
106	Conjunto do professor mesa med:120x060x075 com	MAY MOVÉIS /MAY	705,00	50	35250,00
110	Conjunto infantil composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro)	MAY MOVÉIS /MAY	1299,00	25	32475,00
111	Conj. infantil coletivo trapezio, mesa PVC colorido,	MAY MOVÉIS /MAY	4890,00	25	122250,00
114	Conjunto do aluno CJA-03, composto de 1 (uma) mesa e	MAY MOVÉIS /MAY	655,00	175	114625,00
116	Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono	MAY MOVÉIS /MAY	255,00	50	12750,00
122	Mesa de reunião retangular MDF	MAY MOVÉIS /MAY	99,00	5	495,00
141	Cadeira p/ acompanhante encosto reclinável	MODELO	499,99	5	2499,95
144	Cama simples cabeceira móvel	MODELO	1320,00	5	6600,00

EMPRESA: São Marcos Distribuidora de Medicamentos Ltda					
CNPJ Nº 03.894.963/0001-74					
ENDEREÇO: Rua Avelino Freitas, 498, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, - PI					
REPRESENTANTE LEGAL: Calixto da Silveira Dias - CPF: 341.263.683-53					
EMAIL: saomarcoslicita@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

FLS. Nº 30
Rubrica 1

7	Balcão baixo mdf 02 portas	QUALITY MOVEIS -	700,00	10	7000,00
17	Cadeira new isso fixa em pvc	QUALITY MOVEIS -	205,00	50	10250,00
23	conj. aluno adulto retangular, mesa PVC	MODELO MOVEIS -	620,00	250	155000,00
24	Conjunto do aluno CJA-06	QUALITY MOVEIS -	700,00	250	175000,00
51	TV Smart 50	PHILCO - PHILCO	2999,00	5	14995,00
54	TV Smart 24	PHILCO - PHILCO	1300,00	5	6500,00
56	Microondas com capacidade de 30 litros	PHILCO - PHILCO	999,00	10	9990,00
59	Liquidificador 4lt baixa rotação	JL COLOMBO -	800,00	5	4000,00
127	Mesa para computador	QUALITY MOVEIS -	912,76	10	9127,60
134	Berço infantil	QUALITY MOVEIS -	619,41	10	6194,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de ILHA GRANDE-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

FLS. Nº 32
Rubrica /

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

FLS. Nº 36
Rubrica /

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ilha Grande -PI, 19 DE MAIO 2025

ANTÔNIO DEFRISIO RAMOS FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Luana Silva Medeiros Tavares
LSMT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.317.812/0001-54

MATEUS WILLIANS DA
SILVA

CAVALCANTE:05215321329

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

MW DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.886.938/0001-14

Assinado de forma digital por

MATEUS WILLIANS DA SILVA

CAVALCANTE:05215321329

Dados: 2025.05.20 18:51:08 -03'00'

Calixto da Silveira Dias
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 03.894.963/0001-74